



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 2.676/2006**, da **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 23 de fevereiro de 2015

HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor Cummins B 04 cilindros da retroescavadeira Case 580L com fornecimento de peças, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, conforme especificações e quantidades (serviços e peças) constantes no Termo de Referência, constituindo-se em único ítem.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo Requisitório e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas dotações orçamentárias: 02.08.26.122.1224.022.3390.39 (1020)/serviços e 02.08.26.122.1224.022.3390.30 (965/peças) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar deste certame as empresas:

3.1. concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeiras que não funcione no País;

3.1.3. com os direitos suspensos de contratarem com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;

3.1.4. que estejam cumprindo penalidade que as impeçam de participarem de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possuam participações direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que cumprirem os requisitos legais e/ou também as que estiverem previamente credenciadas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal “Correio Centro Oeste”, em 04/09/2014, edição 1.715, página 11, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para tanto, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1.1. Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

b) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

c) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

d) Certidão negativa do FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

a.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

b) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata).

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.5. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.



3.6. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.7. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, **que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor do item não ultrapassará R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO IV – DAS GARANTIAS

4. Exigir-se-á que as **licitantes** apresentem a garantia dos serviços com prazo não inferior a 12 (doze) meses.

4.1. Exigir-se-a ainda a garantia das peças originais de fábrica.

4.1.1. Caso as peças não sejam originais de fábrica, ocorrendo quaisquer avarias por este motivo, devidamente comprovado, as mesmas deverão ser trocadas pela **licitante** vencedora sem ônus para o Contratante.

4.2. O não cumprimento das garantias (serviços e peças) implicará em convocação da 2ª classificada para fazê-lo e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário marcado para abertura da sessão** que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

<p>ENVELOPE Nº 01 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015 PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Nos preços propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas as taxas pertinentes à contratação de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e calçados, BDI, lucro e toda e qualquer despesa necessária para a regularidade na execução do contrato, não se admitindo a cobrança de qualquer item que não esteja previsto neste Edital.

5.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.11. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as licitantes que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das licitantes, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12. Exigir-se-á que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com o Termo de Referência.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na “**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**” bem como as **Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação;

13.3.4. de que cumpre e segue as Normas de Segurança do Trabalho;

13.3.5. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, pelo “menor preço por item”.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.4. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. As licitantes serão sancionadas com o impedimento de licitarem e contratarem com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

g) não mantiver a proposta.

17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19. Por força das Leis Federais nºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

19.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

19.3. A Contratada poderá exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

19.4. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

19.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

20. O Contratante realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

20.1. O Contratante realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela Contratada.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

20.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

20.3.3. O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. O Contratante, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.8. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXII – DO FORO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 04 de fevereiro de 2015

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS
Controladoria



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor Cummis B 04 cilindros da retroescavadeira Case 580L com fornecimento de peças, constituindo-se em único item

Quant.	Unid.	Descrição das peças e serviços
4	JG	PISTAO+ANEL 4BT
1	PÇ	JOGO JUNTAS SUPERIOR 4B
1	PÇ	JOGO JUNTAS INFERIOR 6B
8	PÇ	RETENTOR VALVULA
1	JG	BRONZINA MANCAL 4BT 3.9
4	PÇ	BUCHA DE BIELA 4.5
4	PÇ	BRONZINA BIELA 4B 4.5L STD
8	PÇ	GIA VALV. AD/ES STD PAREDE FINA
4	PÇ	VALV.ADM. SERIE B
4	PÇ	VALV.ESC. SERIE B
1	PÇ	BOMBA DAGUA
1	PÇ	BOMBA OLEO QSB3.9
8	PÇ	TUCHO VALV. SERIE B
1	PÇ	VALV.ALIVIO 6CT
1	PÇ	FILTRO DIESEL 6CT SECUNDARIO
1	PÇ	FILTRO CONBUSTIVEL C/DRENO
1	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 6B
10	LT	OLEO LUBRIFICANTE
8	PÇ	HASTE TUCHO (VARETA)
1	PÇ	BIELA MOTOR
1	PÇ	BLOCO DO MOTOR
1	PÇ	CARTER MOTOR
1	PÇ	CARCAÇA DAS ENGRENAGENS
1	PÇ	TAMPA BLOCO
1	PÇ	TAMPA LATERAL
1	PÇ	ROLAMENTO TENSOR PRINC
1	PÇ	ROLAMENTO PILOTO
4	PÇ	INJETOR DIESEL - BICOS
1	PÇ	BOMBA PALHETA
1	PÇ	VALVULA PRESSÃO
1	PÇ	VALVULA ELETRO - SOLEN



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	JG	PORTA ROLETE
1	JG	REPAROBOMBA INJETORA
1	SR	USINAGEM COMPLETA DE MOTOR
1	SR	AJUSTAGEM, MONTAGEM, PINTURA E FUNCIONAMENTO MOTOR
1	SR	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR
1	SR	REFORMA COMPLETA DE BOMBA INJETORA E BICOS

- 1) Exigir-se-á que as **licitantes** apresentem a garantia dos serviços com prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- 2) Exigir-se-a ainda a garantia das peças originais de fábrica.
- 3) Caso as peças não sejam originais de fábrica, ocorrendo quaisquer avarias por este motivo, devidamente comprovado, as mesmas deverão ser trocadas pela **licitante** vencedora sem ônus para o Contratante.
- 4) O não cumprimento das garantias (serviços e peças) implicará em convocação da 2ª classificada para fazê-lo e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

* A especificação dos serviços e peças é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão Presencial ____/2015

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2014

Pregão Presencial _____/2014

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Quant.	Unid.	Descrição das peças e serviços	Unitário R\$	Total R\$
4	JG	PISTAO+ANEL 4BT		
1	PÇ	JOGO JUNTAS SUPERIOR 4B		
1	PÇ	JOGO JUNTAS INFERIOR 6B		
8	PÇ	RETENTOR VALVULA		
1	JG	BRONZINA MANCAL 4BT 3.9		
4	PÇ	BUCHA DE BIELA 4.5		
4	PÇ	BRONZINA BIELA 4B 4.5L STD		
8	PÇ	GIA VALV. AD/ES STD PAREDE FINA		
4	PÇ	VALV.ADM. SERIE B		
4	PÇ	VALV.ESC. SERIE B		
1	PÇ	BOMBA DAGUA		
1	PÇ	BOMBA OLEO QSB3.9		
8	PÇ	TUCHO VALV. SERIE B		
1	PÇ	VALV.ALIVIO 6CT		
1	PÇ	FILTRO DIESEL 6CT SECUNDARIO		
1	PÇ	FILTRO CONBUSTIVEL C/DRENO		
1	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 6B		
10	LT	OLEO LUBRIFICANTE		
8	PÇ	HASTE TUCHO (VARETA)		
1	PÇ	BIELA MOTOR		
1	PÇ	BLOCO DO MOTOR		
1	PÇ	CARTER MOTOR		
1	PÇ	CARCAÇA DAS ENGRENAGENS		
1	PÇ	TAMPA BLOCO		
1	PÇ	TAMPA LATERAL		
1	PÇ	ROLAMENTO TENSOR PRINC		
1	PÇ	ROLAMENTO PILOTO		
4	PÇ	INJETOR DIESEL - BICOS		
1	PÇ	BOMBA PALHETA		
1	PÇ	VALVULA PRESSÃO		
1	PÇ	VALVULA ELETRO - SOLEN		
1	JG	PORTA ROLETE		
1	JG	REPAROBOMBA INJETORA		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	SR	USINAGEM COMPLETA DE MOTOR		
1	SR	AJUSTAGEM, MONTAGEM, PINTURA E FUNCIONAMENTO MOTOR		
1	SR	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR		
1	SR	REFORMA COMPLETA DE BOMBA INJETORA E BICOS		

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor da proposta: R\$ _____ (_____)

1.2 - Prazo de validade da proposta: _____

1.3 – Prazo de execução dos serviços: _____

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

1.5. Garantia dos serviços com prazo não inferior a 12 (doze) meses.

1.6. Garantia das peças originais de fábrica: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão Presencial ____/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____ CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2015
Pregão Presencial _____/2015**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015
Pregão Presencial _____/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015
Pregão Presencial _____/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015

Pregão Presencial _____/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA CUMPRIR O OBJETO DA LICITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015

Pregão Presencial _____/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara sob as penas da Lei, que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação, com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E SEGUE AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015

Pregão Presencial _____/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre e segue as Normas de Segurança do Trabalho.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 CONTRATO Nº /2015

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo.

CONTRATADA: [REDACTED], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º [REDACTED], estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] [inserir número] e CPF (MF) n.º [REDACTED].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica do motor Cummins B 04 cilindros da retroescavadeira Case 580L com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades (serviços e peças) constantes no Termo de Referência.

Quant.	Unid.	Descrição das peças e serviços	Unitário R\$	Total R\$
4	JG	PISTAO+ANEL 4BT		
1	PÇ	JOGO JUNTAS SUPERIOR 4B		
1	PÇ	JOGO JUNTAS INFERIOR 6B		
8	PÇ	RETENTOR VALVULA		
1	JG	BRONZINA MANCAL 4BT 3.9		
4	PÇ	BUCHA DE BIELA 4.5		
4	PÇ	BRONZINA BIELA 4B 4.5L STD		
8	PÇ	GIA VALV. AD/ES STD PAREDE FINA		
4	PÇ	VALV.ADM. SERIE B		
4	PÇ	VALV.ESC. SERIE B		
1	PÇ	BOMBA DAGUA		
1	PÇ	BOMBA OLEO QSB3.9		
8	PÇ	TUCHO VALV. SERIE B		
1	PÇ	VALV.ALIVIO 6CT		
1	PÇ	FILTRO DIESEL 6CT SECUNDARIO		
1	PÇ	FILTRO CONBUSTIVEL C/DRENO		
1	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 6B		
10	LT	OLEO LUBRIFICANTE		
8	PÇ	HASTE TUCHO (VARETA)		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1	PÇ	BIELA MOTOR		
1	PÇ	BLOCO DO MOTOR		
1	PÇ	CARTER MOTOR		
1	PÇ	CARCAÇA DAS ENGRENAGENS		
1	PÇ	TAMPA BLOCO		
1	PÇ	TAMPA LATERAL		
1	PÇ	ROLAMENTO TENSOR PRINC		
1	PÇ	ROLAMENTO PILOTO		
4	PÇ	INJETOR DIESEL - BICOS		
1	PÇ	BOMBA PALHETA		
1	PÇ	VALVULA PRESSÃO		
1	PÇ	VALVULA ELETRO - SOLEN		
1	JG	PORTA ROLETE		
1	JG	REPAROBOMBA INJETORA		
1	SR	USINAGEM COMPLETA DE MOTOR		
1	SR	AJUSTAGEM, MONTAGEM, PINTURA E FUNCIONAMENTO MOTOR		
1	SR	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR		
1	SR	REFORMA COMPLETA DE BOMBA INJETORA E BICOS		

1.1. A garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

1.2. A garantia das peças originais de fábrica é de _____ (_____) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias: 02.08.26.122.1224.022.3390.39 (1020)/serviços e 02.08.26.122.1224.022.3390.30 (965)/peças da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados no pátio do almoxarifado municipal situado à Rua Augusto Lara esquina com Rua Álvares da Silva, a partir da emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a critério da Secretaria requisitante, de segunda a sexta feira, de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

2. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e por servidor devidamente habilitado do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3. O serviço será analisado pelo órgão recebedor competente do CONTRATANTE e, caso haja necessidade de quaisquer alterações, a Pregoeira convocará a CONTRATADA para, imediatamente, providenciar as correções pedidas.

4. O CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliar as correções apresentadas e dar retorno à CONTRATADA sobre a aprovação ou não da produção dos serviços e/ou seu fornecimento.

5. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será 31/12/2015, contado da data da sua assinatura.

2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do serviço de organização de eventos propriamente dito;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de compras;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento do objeto será realizado pela unidade do CONTRATANTE identificada na ordem de compras como responsável pelo pedido, mediante recibo, após verificação da sua qualidade e quantidade.

2. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Por força das Leis Federais n.ºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

1.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

5. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº.s 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais legislações municipais, e vincula-se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras e relatórios.

2. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no

Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

3.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

3.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

3.3. as ocorrências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

3.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, de de 2015.

Claudenir José de Melo – Prefeito

Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: